



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 489-CPOS/BIA/INBIO/UFMS, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

O COLEGIADO DE CURSO DOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO EM BIOLOGIA ANIMAL, do Instituto de Biociências, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Regulamento dos Cursos de Mestrado e Doutorado em Biologia Animal, aprovado pela Resolução nº 848-COPP/UFMS, de 31 de julho de 2024, resolve:

Art. 1º - Aprovar as Normas para Exame de Qualificação do Curso de Mestrado em Biologia Animal, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Resolução nº 64, de 25 de julho de 2017.

GUSTAVO GRACIOLLI

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Graciolli, Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 03/04/2025, às 11:53, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5536415** e o código CRC **35F81649**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA ANIMAL

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000784/2025-70

SEI nº 5536415





ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 489 - CPOS/BIA/INBIO/UFMS, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

NORMAS PARA EXAME DE QUALIFICAÇÃO DO CURSO DE MESTRADO EM BIOLOGIA ANIMAL

Art. 1º O aluno de mestrado deverá submeter-se ao Exame de Qualificação, perante Banca Examinadora, composta por 3 (três) membros, indicados pelo Coordenador, ou por uma comissão por ele designada, e homologados pelo Colegiado de Curso.

Art. 2º O exame de qualificação terá como objetivos avaliar os seguintes tópicos:

I – Relatório do projeto de dissertação: o domínio do estudante sobre a proposta e tema de sua dissertação; a adequação dos métodos para responder aos objetivos propostos; a habilidade do aluno em discutir e argumentar, considerando os fundamentos teóricos, objetivos e resultados preliminares alcançados;

II – Seminário da qualificação - apresentação do relatório do projeto de dissertação: a capacidade de comunicação do estudante, organização de ideias e administração do tempo estabelecido para a apresentação; domínio dos recursos audiovisuais, dicção e grafia da língua pátria e de nomes científicos correlatos ao tema.

Art. 3º O exame de qualificação será aplicado em data definida no calendário do curso, aprovado até o início do ano letivo.

Art. 4º O relatório parcial deverá ser entregue, com anuência do orientador, na Secretaria do Curso em data definida pelo Colegiado de Curso.

Art. 5º - O exame de qualificação compreende os seguintes instrumentos de avaliação:

I – Relatório do projeto de dissertação, contendo os seguintes tópicos: 1 - Título; 2 - Introdução; 3 - Objetivos; 4 - Material e Métodos; 5 - Resultados Preliminares (incluindo dados analisados, gráficos e tabelas), e/ou alterações do cronograma com justificativas; 6 - Referências Bibliográficas;

II – Seminário: com exposição pública abordando o relatório do projeto de dissertação.

§1º - O relatório deverá conter a seguinte formatação básica: letra Arial 11, espaçamento 1,5, margens 2,0 cm, contendo os subtítulos em negrito e os nomes científicos em "itálico". A capa deverá seguir o modelo de formatação disponível na página do PPGBA. O aluno deverá informar o periódico científico ou outra normal, e.g., ABNT, que seguiu na formatação do relatório.

§2º - O Seminário terá duração mínima de 20 (vinte) e máxima de 40 (quarenta) minutos, sem interrupção. O não cumprimento do tempo estipulado acarretará em reprovação do candidato no exame de qualificação.

§3º - Após o término da exposição será concedido o tempo de 10 (dez) minutos para perguntas da plateia; em seguida cada membro da banca examinadora terá até 20 (vinte) minutos para arguição pública do aluno.

Art. 6º - O Coordenador do curso deverá indicar os membros das respectivas

banca examinadora, composta por três membros titulares e dois suplentes, devendo constar quem presidirá a sessão. Para composição das bancas examinadoras poderão ser convidados avaliadores não pertencentes ao PPGBA, desde que tenham o título de doutor.

Art. 7º - O aluno deverá entregar 3 (três) cópias impressas e uma versão digital do Relatório, previsto no art. 4º, na secretaria do PPGBA, no período previsto no Calendário do Programa de Pós-Graduação em Biologia Animal.

Art. 8º - Os membros da Banca Examinadora, individualmente e sem comunicação com os demais, após o término da arguição, deverão emitir parecer "Aprovado" ou "Reprovado", considerando o desempenho nos aspectos previstos no art. 2º. Cada membro deverá justificar o parecer emitido, relacionando as suas razões ou justificativas. Será aprovado o aluno que receber maioria de pareceres favoráveis.

Art. 9º - O aluno reprovado no Exame de Qualificação terá o prazo de até noventa dias para nova apresentação de relatório e seminário.

§1º - O aluno deverá entregar na Secretaria do Curso, com anuência do orientador, a nova versão do Relatório até vinte dias antes da nova apresentação do exame.

§2º - É facultado ao aluno reprovado, recurso fundamentado ao Colegiado de Curso, exceto quando reprovado pela não observância do tempo mínimo e máximo para apresentação.

§3º - O Colegiado de Curso deverá julgar o recurso em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento.

§4º - O aluno reprovado em segundo Exame de Qualificação será desligado do Curso por aproveitamento insuficiente.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso, no âmbito de sua competência.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Gracioli, Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 03/04/2025, às 11:53, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5536422** e o código CRC **EAACCCFB**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA ANIMAL

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS